

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Licitações e Contratos</i>	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.23.2., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.01.01102024.1-SEFIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ANÁLISE, IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DE ARRECADAÇÃO DO IRRF SOBRE RENDIMENTOS E/OU VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CORREÇÃO DAS DISTORÇÕES IDENTIFICADAS E EFETIVAÇÃO DO INCREMENTO DE RECEITAS AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2024.11.12.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO REMUNERAÇÃO HONORÁRIA FUTURA, EM VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL, CORRESPONDENTE A R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS), PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS, SENDO O VALOR TOTAL APURADO NO PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ POR ESCOPO, E TERÁ A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N.º14.133, CASO O ESCOPO DA AÇÃO NÃO TENHA SIDO ATINGIDO NO PRAZO INICIAL E O SERVIÇO ESTIVER SENDO EXECUTADO DE FORMA EXITOSA PELO CONTRATADO.

SIGNATÁRIOS: MARIA ELEIZIANE BATISTA DE LIMA E THALES CATUNDA DE CASTRO.

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 2024.10.03.1 – CA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ONUREA PA PARA ATENDER FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO: 2024.11.13.2.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Manoel Gomes de Farias Neto (CONTRATANTE), Adriana Cecconello e Bruno da Silva Pereira (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O descritivo dos itens, valores unitários e totais constam da plataforma compras.gov.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO

Contrato nº: 2023.10.31.5 - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do **Pregão Eletrônico:** 2023.05.22.1 – PE
Validade: 27 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025. **I – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E DE FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME). **II – DAS PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada por sua gestora, Sra. Rita de Cássia Martins Enéas Moura. **CONTRATADA: VITRAN VIACAO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, por intermédio e seu representante legal, o Sr. José Moreira de Lima Filho. **III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Esse termo aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 65, inciso II, §8º da Lei nº 8.666/93, e nos termos da cláusula terceira do contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, conforme parecer jurídico e justificativa em anexo. **IV – DO OBJETO DO ADITIVO:** Fica reajustado o valor do contrato em 3,823910% após aplicação percentual do índice IGP-M. O valor contratual será reajustado para R\$ 1.396.625,47 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme rotas especificadas no termo aditivo. **V – DA RATIFICAÇÃO:** Assim ajustados, Contratante e Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações, assumidas no contrato ora reajustado e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos. Horizonte/CE, 27 de novembro de 2024.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.11.1. ORIGEM: Processo de Licitação, na modalidade **Concorrência Pública tombado sob o Nº 2023.12.18.1.** **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ATRAVÉS/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com previsão legal na Cláusula Quarta do contrato original, em conformidade com a justificativa técnica da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, LOCALIZADA NA RUA TENENTE SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias a partir de 26 de outubro de 2024 até 23 de fevereiro de 2025, de acordo com Art. 57, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com previsão legal na Cláusula Quarta do contrato original. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 25 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Morais e Denis Marcos de Oliveira Filho.



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.03.11.2. **ORIGEM:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.03.22.1–SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **CONTRATADA:** LW INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo fundamenta-se no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo, parte integrante deste. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS METALÚRGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CONFECÇÃO DE NOVOS PRODUTOS PADRONIZADOS, DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE HORIZONTE-CE. **DO OBJETO DO ADITIVO:** Fica acrescida à cláusula quinta do contrato o elemento de despesa não previsto quando de sua celebração. Passando a referida clausula a ter a seguinte dotação: Órgão: 09; Unidade Orçamentaria: 01; Ação: 13 292 0002; Projeto de atividade: 2.069; Fonte: 1500000000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00; Subelemento: 3.3.90.39.16. **DAS DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 26 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIO:** Itaciana Carneiro Andrade.





ESTADO DO CEARÁ, MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE – **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.29.1, ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.10.23.1-PP. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE E A PREPONENTE HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade legal, para prestar serviços de publicações oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual e no Diário Oficial do Estado do Ceará de interesse da Câmara Municipal de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no termo de referência e edital. **DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2024 e se estende até o dia 29 de novembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE e HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, representante legal. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 26 de novembro de 2024. **INFORMAÇÕES:** AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, 123, CENTRO, HORIZONTE/CE OU LICITACAOCAMARADEHORIZONTE@GMAIL.COM OU (85) 99860-9801, DE 08H00MIN ÀS 14H00MIN. SAMARA FERREIRA DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.



PORTARIA Nº 007/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s) são:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos são:

- XI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - I. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
 - II. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;



- III. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- IV. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- V. Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VI. Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VII. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- VIII. Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) técnico(s) dos Contratos são:

- IX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- X. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XI. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XIV. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XV. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) administrativo(s) dos Contratos são:

- XVI. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XVII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XVIII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIX. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XX. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XXI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XXII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar com a **GESTÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e a empresa abaixo relacionada:



GESTOR: GILBERLANDIO JOSÉ HONÓRIO ALVES
MATRÍCULA N°: 010061-7

- Contrato nº 2024.11.27.1, valor global R\$ 89.578,04 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos) celebrado com a Empresa WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA JOSE ARTEIRO Nº11, PEDRA BRANCA, PACAJUS/CE – CEP:62.870-000, inscrita sob o CNPJ nº. 03.590.562/0001-20, representante legal o Sr. Wanderley Lima de Aguiar, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital, originário do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.25.1.

Art. 2º Designar a servidora para atuar com a **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e a empresa abaixo relacionada:

GESTOR: ANTONÍSIA ALVES LACERDA
MATRÍCULA N°: 10107-9

- Contrato nº 2024.11.27.1, valor global R\$ 89.578,04 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos) celebrado com a Empresa WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA JOSE ARTEIRO Nº11, PEDRA BRANCA, PACAJUS/CE – CEP:62.870-000, inscrita sob o CNPJ nº. 03.590.562/0001-20, representante legal o Sr. Wanderley Lima de Aguiar, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital, originário do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.25.1.

Art. 3º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social do município de
Horizonte, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2024.

ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA
Secretária de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social